



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CNPJ: 52.854.775/0001-28

LEI Nº 2052, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 179.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,
Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO			
Órgão	04	Secret. Munic. de Educação, Esp., Cult., Tur. e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0018		
Ação	2.089	Atividades da EMEI Aurélio Bettini – E. Infantil	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.02.0261	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.02.0261	Obrigações Patronais	30.000,00
Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.02.0261	Outras Desp. Variáv.– Pessoal Civil	1.000,00
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0210	Material de Consumo	5.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0210	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0210	Equipamentos e Mat. Permanente	3.000,00
Total			179.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – INCISO II
19.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III

Órgão	04	Secret. Munic. de Educação, Esp., Cult., Tur. e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0018		
Ação	2.038	Atividades da EMEIEF Irineu Julião – E. Infantil	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.02.0261	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.02.0261	Obrigações Patronais	30.000,00
Total			160.000,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CNPJ: 52.854.775/0001-28

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2014-2017, de que trata a Lei nº 1.885 de 11 de junho de 2013, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2015, de que trata a Lei nº 1.956 de 10 de junho de 2014, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 25 de agosto de 2015.


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças